



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 918, DE 2020

Cria funções de confiança destinadas à Polícia Federal e extingue cargos em comissão.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da Medida Provisória](#)
- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/d2decf0b-73c4-4e99-b8cb-33465ab4166b>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ffdb5dda-befa-4370-a5f6-675b8835880a>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2236223&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Cria funções de confiança destinadas à Polícia Federal e extingue cargos em comissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo federal, por transformação dos cargos em comissão de que trata o art. 2º desta Lei, sem aumento de despesas, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) e Funções Gratificadas (FG), destinadas à Polícia Federal:

- I - 1 (uma) FCPE-5;
- II - 10 (dez) FCPE-4;
- III - 13 (treze) FCPE-3;
- IV - 145 (cento e quarenta e cinco) FCPE-2;
- V - 169 (cento e sessenta e nove) FCPE-1;
- VI - 3 (três) FG-1; e
- VII - 3 (três) FG-2.

Art. 2º Ficam extintos e transformados nos cargos de que trata o art. 1º desta Lei os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados na Polícia Federal na Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- I - 1 (um) DAS-6;
- II - 8 (oito) DAS-5;
- III - 17 (dezesete) DAS-4;
- IV - 40 (quarenta) DAS-3;
- V - 56 (cinquenta e seis) DAS-2; e
- VI - 159 (cento e cinquenta e nove) DAS-1.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo federal, as seguintes FCPE e FG, destinadas à Polícia Federal:

- I - 1 (uma) FCPE-6;
- II - 7 (sete) FCPE-5;
- III - 35 (trinta e cinco) FCPE-4;
- IV - 2 (duas) FCPE-1;
- V - 6 (seis) FG-1;
- VI - 221 (duzentas e vinte e uma) FG-2; e
- VII - 244 (duzentas e quarenta e quatro) FG-3.

Art. 4º Esta Lei produzirá efeitos na data de entrada em vigor do decreto de alteração da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de maio de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 369/2020/SGM-P

Brasília, 22 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

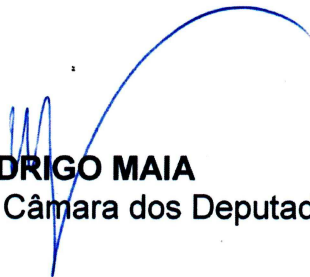
Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 918, de 2020, do Poder Executivo, que “Cria funções de confiança destinadas à Polícia Federal e extingue cargos em comissão”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236223>.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 85903 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;918](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;918)

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;918>